



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal De Obras.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de materiais de construção destinados à edificação de banheiros do cemitério municipal de Pontão/RS, visando atender às necessidades da comunidade local.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento: pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Fundamento Legal:** Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Termo de Formalização de Demanda apresentada pela Secretaria requisitante.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O objeto do presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos materiais a serem adquiridos:

<i>Item</i>	<i>Qntd.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	23	Saco de cimento porland CII- 32 MPA de 50kg	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
2	430	Tijolos 6 furos 09x19x24cm.	R\$ 1,74	R\$ 748,20
3	5,00 m ³	5,00 metros de areia.	R\$ 260,00	R\$ 1.300
4	2,00 m ³	Pedra brita nº1.	R\$ 185,00	R\$ 370,00
5	01 unid.	Impermeabilizante igol 2 vedacit (balde de 3,5 kg).	R\$ 78,00	R\$ 78,00
6	01 unid.	Aditivo imper. Argamassas, concretos Vedacit (embalagem 1L).	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	04 unid.	Alvenarite embalagem de 1 litro.	R\$ 12,00	R\$ 48,00
8	5 barras.	Ferro de 4,2 mm.	R\$ 12,99	R\$ 64,95
9	5 barras.	Ferro de 8,00 mm.	R\$ 36,85	R\$ 184,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

10	2,00 kg.	Arame recozido.	R\$ 18,00	R\$ 36,00
11	3 unid.	Treliça TG 8L altura 80mm comprimento 6 m.	R\$ 43,00	R\$ 129,00
12	1,00 kg.	Prego bitolas 19x39.	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13	1,00 kg.	Prego bitolas 18x30.	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	3,00kg.	Prego cabeça dupla bitolas 18x30.	R\$ 21,50	R\$ 64,50
15	6,00 unid.	Tábua de pinus 0,30m x 5,50 m.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
16	12m.	Caibro de eucalipto 7x10 cm.	R\$ 10,00	R\$ 120,00
17	30 unid.	Parafuso para aluzinco trapezoidal fixação em madeira.	R\$ 0,50	R\$ 15,00
18	7,10m².	Telha de aluzinco trapezoidal 0,50mm.	R\$ 54,00	R\$ 383,40
19	12,00m².	Cerâmica (60x60) cm.	R\$ 22,50	R\$ 270,00
20	30,0m².	Azulejo cerâmico branco parede (30x60) cm.	R\$ 21,50	R\$ 645,00
21	12 SC.	Argamassa Cimento cola cerâmica AC I - 20Kg piso.	R\$ 16,00	R\$ 192,00
22	6,00 SC.	Argamassa Cimento cola cerâmica AC II - 20Kg piso.	R\$ 23,00	R\$ 138,00
23	4,00 kg.	Rejunte Cimentício revestimento branco paredes 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 24,00
24	2,00 kg.	Rejunte Cimentício piso porcelanato 1 kg.	R\$ 11,00	R\$ 22,00
25	2,00 unid.	Portas de metal (0,80x2,10) m simples com fechadura.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
26	2,00 unid.	Janela Basculante metal 60x 40 cm.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
27	3,00 unid.	Plafon branco.	R\$ 6,00	R\$ 18,00
28	1,00 unid.	interruptor 1 techa + tomada.	R\$ 15,00	R\$ 15,00
29	2,00 unid.	interruptor 1 techa.	R\$ 12,00	R\$ 24,00
30	3,00 unid.	Caixa Retangular de PVC 4x2.	R\$ 1,50	R\$ 4,50
31	10,00 m.	Eletroduto 25 mm serie LEVE.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
32	20,00 m.	Fio 1,5 mm.	R\$ 1,45	R\$ 29,00
33	10,00 m.	Fio 2,5 mm.	R\$ 2,30	R\$ 23,00
34	20,00 m.	Cabo de ligação 10,0 mm poste até CD.	R\$ 5,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

35	1,00 unid.	Fita isolante 19 mm.	R\$ 8,00	R\$ 8,00
36	1,00 unid.	Disjuntor DIN10A.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	1,00 unid.	CD p/ 4 disjuntores.	R\$ 24,00	R\$ 24,00
38	2,00 unid.	Bacia sanitária com caixa acoplada.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
39	1,00 unid.	Tubo de cola (adesivo Plástico).	R\$ 5,50	R\$ 5,50
40	3,00 unid.	Tubulação de água fria 25 mm, barras de 6 metros.	R\$ 20,00	R\$ 60,00
41	1,00 unid.	Registro de gaveta PVC 25 mm.	R\$ 55,00	R\$ 55,00
42	1,00 unid.	Fita veda rosca.	R\$ 4,00	R\$ 4,00
43	1,00 unid.	Tê 25 mm.	R\$ 1,50	R\$ 1,50
44	2,00 unid.	Tê 25 mm redução para 20 mm soldável com rosca metálica.	R\$ 3,50	R\$ 7,00
45	2,00 unid.	Joelho 90° 25 mm com rosca.	R\$ 3,00	R\$ 6,00
46	2,00 unid.	Joelho 90° 25 mm.	R\$ 1,00	R\$ 2,00
47	2,00 unid.	Engate flexível.	R\$ 8,00	R\$ 16,00
48	1,00 unid.	Lixa 100.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
49	1,00 unid.	Tubo de esgoto 40 mm barra de 6 metros.	R\$ 35,00	R\$ 35,00
50	1,00 unid.	Tubo de esgoto 50 mm barra de 6 metros.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
51	1,00 unid.	Tubo de esgoto 100 mm barra de 6 metros.	R\$ 55,00	R\$ 55,00
52	2,00 unid.	Joelho 45° 100 mm.	R\$ 10,00	R\$ 20,00
53	2,00 unid.	Joelho 45° 40 mm.	R\$ 3,50	R\$ 7,00
54	2,00 unid.	Joelho 45° 100 mm.	R\$ 10,00	R\$ 20,00
55	2,00 unid.	Joelho 45° 40 mm.	R\$ 3,50	R\$ 7,00
56	2,00 unid.	Junção 100mmx50 mm.	R\$ 22,00	R\$ 44,00
57	2,00 unid.	Ralo sifonado 100x100x50.	R\$ 21,00	R\$ 42,00
58	1,00 unid.	Fossa séptica 1825 L ou equivalente.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
59	5,00 m ³	Pedra de mão para sumidouro.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

60	2,00 unid.	Tinta acrílica galão 3,6L.	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	1,00 unid	Rolo de tinta.	R\$ 26,00	R\$ 26,00
			TOTAL:	11.318,30

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção para a edificação de dois banheiros no cemitério municipal de Pontão/RS, com o intuito de suprir uma necessidade básica da população usuária deste espaço público.

O cemitério é um local de visitação frequente por parte de familiares e amigos que prestam homenagens a entes falecidos, especialmente em datas com maior fluxo de pessoas. A inexistência de sanitários adequados compromete as condições mínimas de conforto, acessibilidade e higiene, ocasionando transtornos à comunidade e limitando a utilização plena do espaço.

Dessa forma, a construção de dois banheiros (masculino e feminino) é medida necessária para garantir melhores condições de uso do cemitério municipal, promovendo o bem-estar da população e a valorização da infraestrutura pública.

A aquisição dos materiais é etapa imprescindível para viabilizar essa melhoria, sendo, portanto, de interesse público e relevante para o atendimento das demandas locais.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1.SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos itens/serviços.
- b) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando necessário.
- c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, conforme solicitado pela Contratada.
- d) Acompanhar a entrega dos itens/serviços, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os com justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- e) Fornecer orientações necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- f) Exercer fiscalização ampla sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- g) Designar responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens ou serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- h) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens ou serviços e encaminhá-la à área financeira para pagamento conforme as condições acordadas.
- i) Notificar a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- j) Garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.
- k) Aplicar o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, efetuando a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, exceto para Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, que estão isentas dessa retenção.
- l) Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme o Art. 349, I do Código Tributário Nacional e a LC 004/2018.

5.2.SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- l) A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.
- m) Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.
- o) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

valor correspondente acrescido de perdas e danos.

- p) Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.
- t) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.
- u) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- v) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de construção, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria responsável.
- b) A contratada deverá entregar os materiais diretamente no local da obra, observando as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- c) A contratada será responsável por garantir que todos os materiais estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, devidamente embalados, rotulados e, quando aplicável, dentro do prazo de validade.
- d) A contratada deverá realizar a entrega de forma única ou parcelada, conforme necessidade da obra e mediante solicitação do setor responsável da Prefeitura Municipal.
- e) A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal e acompanhar o recebimento com um termo provisório, que ficará sujeito à conferência e aprovação pelos responsáveis técnicos do Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado Sr. **Clodoir Horlle** - Secretário Municipal de Obras, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. DA CONTRATADA

A empresa **BANALETTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.378.790/0001-86, será a contratada pelo MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS para o fornecimento dos materiais constantes no respectivo processo, conforme as especificações e condições estabelecidas nos documentos que instruem a contratação. A escolha da referida empresa decorre da regularidade de sua proposta e do atendimento aos requisitos exigidos, estando apta a atender à demanda da Administração Municipal.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega dos materiais semelhantes aos exigidos neste Termo de Referência, com descrição completa dos mesmos.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO:

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 11.318,30 (onze mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Qntd.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	23	Saco de cimento porland CII- 32 MPA de 50kg	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
2	430	Tijolos 6 furos 09x19x24cm.	R\$ 1,74	R\$ 748,20
3	5,00 m ³	5,00 metros de areia.	R\$ 260,00	R\$ 1.300
4	2,00 m ³	Pedra brita nº1.	R\$ 185,00	R\$ 370,00
5	01 unid.	Impermeabilizante igol 2 vedacit (balde de 3,5 kg).	R\$ 78,00	R\$ 78,00
6	01 unid.	Aditivo imper. Argamassas, concretos Vedacit (embalagem 1L).	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	04 unid.	Alvenarite embalagem de 1 litro.	R\$ 12,00	R\$ 48,00
8	5 barras.	Ferro de 4,2 mm.	R\$ 12,99	R\$ 64,95
9	5 barras.	Ferro de 8,00 mm.	R\$ 36,85	R\$ 184,25
10	2,00 kg.	Arame recozido.	R\$ 18,00	R\$ 36,00
11	3 unid.	Treliça TG 8L altura 80mm comprimento 6 m.	R\$ 43,00	R\$ 129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

12	1,00 kg.	Prego bitolas 19x39.	R\$ 15,00	R\$ 15,00
13	1,00 kg.	Prego bitolas 18x30.	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	3,00kg.	Prego cabeça dupla bitolas 18x30.	R\$ 21,50	R\$ 64,50
15	6,00 unid.	Tábua de pinus 0,30m x 5,50 m.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
16	12m.	Caibro de eucalipto 7x10 cm.	R\$ 10,00	R\$ 120,00
17	30 unid.	Parafuso para aluzinco trapezoidal fixação em madeira.	R\$ 0,50	R\$ 15,00
18	7,10m².	Telha de aluzinco trapezoidal 0,50mm.	R\$ 54,00	R\$ 383,40
19	12,00m².	Cerâmica (60x60) cm.	R\$ 22,50	R\$ 270,00
20	30,0m².	Azulejo cerâmico branco parede (30x60) cm.	R\$ 21,50	R\$ 645,00
21	12 SC.	Argamassa Cimento cola cerâmica AC 1- 20Kg piso.	R\$ 16,00	R\$ 192,00
22	6,00 SC.	Argamassa Cimento cola cerâmica AC II - 20Kg piso.	R\$ 23,00	R\$ 138,00
23	4,00 kg.	Rejunte Cimentício revestimento branco paredes 1 kg.	R\$ 6,00	R\$ 24,00
24	2,00 kg.	Rejunte Cimentício piso porcelanato 1 kg.	R\$ 11,00	R\$ 22,00
25	2,00 unid.	Portas de metal (0,80x2,10) m simples com fechadura.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
26	2,00 unid.	Janela Basculante metal 60x 40 cm.	R\$ 160,00	R\$ 320,00
27	3,00 unid.	Plafon branco.	R\$ 6,00	R\$ 18,00
28	1,00 unid.	interruptor 1 techa + tomada.	R\$ 15,00	R\$ 15,00
29	2,00 unid.	interruptor 1 techa.	R\$ 12,00	R\$ 24,00
30	3,00 unid.	Caixa Retangular de PVC 4x2.	R\$ 1,50	R\$ 4,50
31	10,00 m.	Eletroduto 25 mm serie LEVE.	R\$ 2,25	R\$ 22,50
32	20,00 m.	Fio 1,5 mm.	R\$ 1,45	R\$ 29,00
33	10,00 m.	Fio 2,5 mm.	R\$ 2,30	R\$ 23,00
34	20,00 m.	Cabo de ligação 10,0 mm poste até CD.	R\$ 5,00	R\$ 100,00
35	1 ,00 unid.	Fita isolante 19 mm.	R\$ 8,00	R\$ 8,00
36	1,00 unid.	Disjuntor DIN10A.	R\$ 10,00	R\$ 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

37	1,00 unid.	CD p/ 4 disjuntores.	R\$ 24,00	R\$ 24,00
38	2,00 unid.	Bacia sanitária com caixa acoplada.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
39	1,00 unid.	Tubo de cola (adesivo Plástico).	R\$ 5,50	R\$ 5,50
40	3,00 unid.	Tubulação de água fria 25 mm, barras de 6 metros.	R\$ 20,00	R\$ 60,00
41	1,00 unid.	Registro de gaveta PVC 25 mm.	R\$ 55,00	R\$ 55,00
42	1,00 unid.	Fita veda rosca.	R\$ 4,00	R\$ 4,00
43	1,00 unid.	Tê 25 mm.	R\$ 1,50	R\$ 1,50
44	2,00 unid.	Tê 25 mm redução para 20 mm soldável com rosca metálica.	R\$ 3,50	R\$ 7,00
45	2,00 unid.	Joelho 90° 25 mm com rosca.	R\$ 3,00	R\$ 6,00
46	2,00 unid.	Joelho 90° 25 mm.	R\$ 1,00	R\$ 2,00
47	2,00 unid.	Engate flexível.	R\$ 8,00	R\$ 16,00
48	1,00 unid.	Lixa 100.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
49	1,00 unid.	Tubo de esgoto 40 mm barra de 6 metros.	R\$ 35,00	R\$ 35,00
50	1,00 unid.	Tubo de esgoto 50 mm barra de 6 metros.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
51	1,00 unid.	Tubo de esgoto 100 mm barra de 6 metros.	R\$ 55,00	R\$ 55,00
52	2,00 unid.	Joelho 45° 100 mm.	R\$ 10,00	R\$ 20,00
53	2,00 unid.	Joelho 45° 40 mm.	R\$ 3,50	R\$ 7,00
54	2,00 unid.	Joelho 45° 100 mm.	R\$ 10,00	R\$ 20,00
55	2,00 unid.	Joelho 45° 40 mm.	R\$ 3,50	R\$ 7,00
56	2,00 unid.	Junção 100mmx50 mm.	R\$ 22,00	R\$ 44,00
57	2,00 unid.	Ralo sifonado 100x100x50.	R\$ 21,00	R\$ 42,00
58	1,00 unid.	Fossa séptica 1825 L ou equivalente.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
59	5,00 m ³	Pedra de mão para sumidouro.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
60	2,00 unid.	Tinta acrílica galão 3,6L.	R\$ 50,00	R\$ 100,00
61	1,00 unid	Rolo de tinta.	R\$ 26,00	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

			TOTAL:	11.318,30
--	--	--	---------------	------------------

13.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

14. SANÇÕES

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

0701 15 452 0021 2039 21642.9 CEMITERIO

0701 15 452 0021 2039 33903000000000 1500 O 21651.8 MATERIAL DE COM

0701 15 452 0021 2039 33903024000000 1500 E 21699.2 MATERIAL P/MANU

0701 15 452 0021 2039 33903026000000 1500 E 21703.4 MATERIAL ELETRI

Pontão/RS, em 12 de maio de 2025.

Caroline Souza Bordignon

Responsável pela elaboração do Termo de Referência